CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA thais souza juntos por uma causa

"Dispõe sobre a criação do Crematório de Animais Domésticos de Pequeno e Médio Porte no município de Anápolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Crematório de Animais Domésticos de Pequeno e Médio Porte no Município de Anápolis Goiás.

§ 1º Entende-se por animais de pequeno e médio porte, animais domésticos que não excedam a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, notadamente
cães e gatos.
§ 2º Será expedida regulamentação no sentido de elencar todas as espécies de animais permitidas para utilização do crematório, ficando proibida a utilização para animais de grande porte e seres humanos.

Art. 2º - No caso de empresa particular que administre o crematório, está se obriga a:

I - manter em livro próprio o registro dos funerais em ordem cronológica.
II - cumprir e fazer cumprir as determinações dos regulamentos municipais atinentes à espécie do animal;
III - manter em perfeitas condições de limpeza e higiene as benfeitorias e instalações;
IV- os registros e gráficos de cada cremação estarão disponíveis para consultas ou fiscalização.

Art. 3º - Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições, empresas públicas ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 05 de fevereiro de 2025.

Thaís Souza
Vereadora

Vereadora Thaís Souza
REPUBLICANOS

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA thais souza juntos por uma causa

INDICAÇÃO Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Autora: Vereadora Thaís Souza - REPUBLICANOS

"Indico, que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, anteprojeto que dispõe sobre a criação do Crematório de Animais Domésticos de Pequeno e Médio Porte e dá outras providências".

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

A Vereadora subscreveste nos termos do Art. 88, § 1º, Alínea I do Regimento Interno desta Casa de Lei, que seja encaminhado Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Gabinete do Prefeito Márcio Correia, solicita que seja encaminhado a seguinte Indicação, o anteprojeto que dispõe sobre a criação do crematório de animais domésticos de pequeno e médio porte no município de Anápolis.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

O destino que se dá aos animais domésticos ou de estimação após a morte é um grave problema de saúde nos centros urbanos, dado ao volume excessivo de carcaças e seu indevido descarte. Sabe-se que parte dos animais mortos são enterrados de maneira incorreta, e as vezes são jogados em rios, terrenos baldios ou nos aterros sanitários, gerando a contaminação do solo e dos lençóis de águas subterrâneas.

A relação de afeto nutrida pelos tutores por seus animais de estimação aliada à escassez de espaço para enterro, proveniente da verticalização das cidades, e aos impactos ambientais gerados pela decomposição de cadáveres sugere a carência de uma alternativa para suprir a necessidade de destinação adequada dos animais após o óbito e solucionar o problema ambiental.

É de grande relevância a necessidade da construção de um crematório público de animais de pequeno e médio porte, pois além de considerar a questão do respeito com o animal que esteve presente em todos os momentos da vida de seu tutor, as vezes sendo o único companheiro, temos que considerar acima de tudo que é uma questão de saúde pública e ambiental, evitando que as pessoas joguem os animais nos rios, nas ruas ou terrenos baldios.

Considerando a saúde pública a melhor opção será a construção de um crematório para animais de pequenos e médio porte, como forma de evitar um dano irreparável a comunidade, daí a importância desta proposição para criação de um crematório para animais na cidade de Anápolis.

Salientamos que o equipamento que realiza cremação dispõe de software de gerenciamento que monitora todo o processo gerando laudos e registros gráficos de cada cremação que ficarão disponíveis para consultas ou fiscalização.

Thaís Souza

Thaís Souza
Vereadora

Vereadora Thaís Souza
REPUBLICANOS

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br